CONTRATO DE FORNECIMENTO

Processo Licitatório nº 010/2021

Pregão Eletrônico nº 007/2021

Contrato nº 029/2021

COMISSÃO DE LIC
FLS 537

CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA A J P DE SOUZA & CIA COMERCIO ATACADISTA LTDA ME.

Contrato de fornecimento que firmam, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE CONDADO**, por intermédio do o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONDADO,** inscrito no inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 19.607.525/0001-18 com sede na Av. 15 de Novembro 309, Centro, nesta cidade do Condado - PE, neste ato, representado por sua Gestora, a Sra. **Elizangela Machado Araújo**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 036.004.804-80 e do RG nº 2989955 SSP/PA, residente e domiciliada na Avenida Olegário Fonseca, 922, Condado – PE, e como **CONTRATADA**, a empresa **A J P DE SOUZA & CIA COMERCIO ATACADISTA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.070.140/0001-60, com sede na Rua Pinto Junior, Nº 48, Prado, Recife-PE, neste ato, legalmente representada por seu Procurador o Sr. Guilherme Macedo Freiria, brasileiro, solteiro, empresário, portadora do CPF nº 705.974.884-95 e do RG nº 9.786.048 SDS/PE, residente e domiciliada na Rua Doutor José Maria, nº 900, Apt. 801, Bairro Rosarinho, Recife-PE, nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021**, do tipo "**menor preço**" **julgamento por ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamenta a modalidade Pregão, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, além das demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento do objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21.06.93 e Decreto Municipal nº 025, de 04 de julho de 2008, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de mobiliário escolar, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

LUIZ GIL MARTINS DE SOUZA:58649590497 Assinado de forma digital por LUIZ GIL MARTINS DE SOUZA:58649590497 Dados: 2021.08.04 13:29:02 -03'00'

Parágrafo único: Os produtos de que trata o presente Edital serão entregues parceladamente, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, na rede escolar municipal, nos endereços especificados no Anexo I, do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente Contrato tem por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final o dia **31 de dezembro de 2021**, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 1º - O prazo para entrega do objeto deste Contrato será de até **40 (quarenta) dias corridos,** contado a partir da solicitação emitida pelo Fundo Municipal de Educação, através da Ordem de Fornecimento expedida pelas mesmas.

§ 2º - A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) anexa(s) ao Edital e/ou apresentar(em) defeitos(s) de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do novo produto será de até 10 (dez), contado do recebimento da solicitação de troca.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

O objeto deste contrato será recebido:

I. **Recebimento Provisório:** Os itens serão recebidos **provisoriamente** por servidor indicado pela Secretaria contratante, mediante termo circunstanciado, para efeito de verificação quanto à quantidade, à qualidade e à conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Proposta da Contratada e na respectiva Ordem de Fornecimento, bem como atendimento das obrigações estipuladas no Contrato Administrativo;

II. **Recebimento Definitivo:** Os itens serão recebidos **definitivamente** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada.

§1º O recebimento provisório ou definitivo não isenta a Contratada de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos itens fornecidos, cumprimento das demais obrigações e responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, previstas neste Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

LUIZ GIL MARTINS DE SOUZA:58649590497

Assinado de forma digital por LUIZ GIL MARTINS DE SOUZA:58649590497
Dados: 2021.08.04 13:29:19 -03'00'

Parágrafo Único – O objeto do presente contrato deverá ser entregue em perfeito estado e em plenas condições de uso.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FLS. 539

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o **valor global estimado de R$ 229.135,72** (duzentos e vinte e nove mil e cento e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos), referente ao objeto licitado, sendo a mesma vencedora dos **ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12**, da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ARMÁRIO DE COZINHA. Especificações técnicas: Armário com 3 portas, confeccionado em aço carbono, em chapa com espessura de 0,60mm, com 3 portas e reforço longitudinal em cada uma, contendo 2 prateleiras, 3 puxadores individuais (cromado fosco), fechaduras individuais com chave em duplicata. Superfície tratada por fosfato de zinco e pintada eletrostaticamente na cor branca fosco e curada em estufa a 250°. Medidas: 1.200 (l) x 560 (a) x 320 (p), dotado de 2 suportes traseiros em aço carbono na chapa com espessura de 1,2mm para instalações na parede.	UND.	4	AÇO EXPRESS MÓVEIS	R$ 410,00	R$ 1.640,00
2	ARMÁRIO EM AÇO. Especificações: Armário com 2 portas, confeccionado em aço carbono, em chapa com espessura de 0,60mm, contendo 2 portas, 1 arejador superior a cada porta, reforço longitudinal, 4 prateleiras, com reforço ômega em cada plano, sendo 1 fixa e 3 reguláveis a cada 5 cm, 2 puxadores individuais (cromado fosco), fechaduras individuais com chave em duplicata e 4 pés niveladores em rosca m8 galvanizado e ponteira em polipropileno. Superfície tratada por fosfato de zinco e pintada eletrostaticamente na cor cinza fosco e curada em estufa a 250°. Medidas: 900 (l) x 1.980 (a) x 450 (p).	UND.	42	AÇO EXPRESS MÓVEIS	R$ 711,00	R$ 29.862,00
3	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS. Especificações: Arquivo confeccionado em aço carbono, em chapa de 0,60mm de espessura, com 4 gavetas, contendo porta-etiqueta estampada em baixo relevo, 4	UND.	5	AÇO EXPRESS MÓVEIS	R$ 610,00	R$ 3.050,00

LUIZ GIL MARTINS DE SOUZA:58649590497
Assinado de forma digital por LUIZ GIL MARTINS DE SOUZA:58649590497
Dados: 2021.08.04 13:29:36 -03'00'

	puxadores individuais (cromado fosco), com fechaduras individuais e chaves em duplicata, 4 pés niveladores em rosca m8 galvanizado e ponteira em polipropileno. Superfície tratada por fosfato de zinco e pintada eletrostaticamente na cor cinza fosco e curada em estufa a 250º. Medidas: 465 (l) x 1.320 (a) x 600 (p)					
4	BIRÔ. Especificações: Confeccionado com tampo e saia em mdf de 1,5mm de espessura, na cor cinza ou branco fosco, dotado de 2 gavetas com puxador (cromado fosco) em cada fechadura, com chaves em duplicata, pés em aço carbono, com superfície tratada por fosfato de zinco e pintado eletrostaticamente na cor preta fosco, curada em estufa a 250º. Medidas: 1.200 (c) x 600 (l) x 750 (a)	UND.	70	AÇO EXPRESS MÓVEIS	R$ 240,00	R$ 16.800,00
5	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA COM 4 PÉS. Especificações: Cadeira fixa, com 4 pés, assento e encosto produzidos em madeira compensada multilaminada, prensada a quente, com espessura de 15 mm, estofados em espuma injetada de alta densidade com espessura de 50mm e furos para circulação de ar, forração em tecido 100% poliéster na cor azul ou preto, estrutura em tubo de aço 7/8", parede 1,2mm, tratado a superfície por fosfato de zinco e pintura em epóxi-pó preto.	UND.	80	AÇO EXPRESS MÓVEIS	R$ 125,00	R$ 10.000,00
6	CARTEIRA ESCOLAR UNIVERSITÁRIA. Especificações: Carteira escolar contendo assento, encosto e prancheta confeccionado em polipropileno com alta pressão, perfurado na cor azul, medindo o assento 45,5 x 40,5cm, o encosto 45,5 x 31,5cm e a prancheta 52,0 x 30,5 cm. Estrutura fixa tubular em aço 7/8" (parede 1,2mm), porta livros com superfície em aço tratado por fosfato de zinco e pintado eletrostaticamente em epóxi-pó preto.	UND.	200	AÇO EXPRESS MÓVEIS	R$ 115,66	R$ 23.132,00
7	CONJUNTO INFANTIL. Especificações: Conjunto composto por 1 mesa e 4 cadeiras coloridas. Mesa com estrutura em tubo de aço industrial, pés em tubo de aço 7/8" (chapa 1,2mm), travessa em tubo 30x20 (chapa 1,2 mm), tampo em MDF ou MDP, revestido na parte superior em laminado melamínico na cor cinza, fixado por parafusos, bordas com cantos	UND.	130	AÇO EXPRESS MÓVEIS	R$ 400,66	R$ 52.085,80

LUIZ GIL MARTINS DE SOUZA:58649590497
Assinado de forma digital por LUIZ GIL MARTINS DE SOUZA:58649590497
Dados: 2021.08.04 13:29:53 -03'00'

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FLS. 542

	arredondados e acabamento em lâmina de borda na cor laranja, medindo 800x800 mm, altura de 460mm, com ponteiras e sapatos em polipropileno. Cadeiras em tubo de 7/8" (chapa 1,20 mm), com assento e encosto anatômico, em polipropileno com alta pressão medindo: assento (33,0x32,0 cm) e encosto (33,0x20,0cm), com superfície tratada por fosfato de zinco e pintado eletrostaticamente com tinta epóxi-pó na cor preta.					
8	CONJUNTO INFANTIL (MESA COM CADEIRA). Especificações: Conjunto escolar, composto com carteira e cadeiras. Medidas do tampo: 60x45 cm; medidas do encosto: 33x20 cm. Conjunto composto de uma cadeira empilhável e uma carteira, confeccionada em tubo 40x20 (chapa 1,2mm), porta telado em aço abaixo do tampo, com tampo arredondado, revestido em fórmica texturizada, cadeira em tubo 7/8" (chapa 1,2mm), com superfície tratada por fosfato de zinco e pintado eletrostaticamente com tinta epóxi-pó na cor cinza, com assento e encosto anatômico em polipropileno de alta pressão na cor azul.	UND.	100	AÇO EXPRESS MÓVEIS	R$ 190,66	R$ 19.066,00
9	ESTANTE DE AÇO COM 6 BANDEJAS. Especificações: Estante com + bandejas confeccionadas em aço carbono em chapa 22mm, colunas em aço carbono com chapa 18mm, acompanhados de parafusos zincados branco sextavado, medindo 1.980 (a) x 920 (l) x 300 (p), com superfície tratada por fosfato de zinco e pintado na cor cinza fosco, curada em estufa a 250º. Obs.: Devem ser entregues montadas.	UND.	60	AÇO EXPRESS MÓVEIS	R$ 215,66	R$ 12.939,60
10	MESA DE REFEITÓRIO. Especificações: Mesa retangular com 6 lugares individuais, tampo em MDF, com bordas arredondadas de no mínimo 15mm, revestido em fórmica cinza ou branco, com as seguintes medidas: 1.800 (l) x 800 (p) X 750 (a), estrutura com metalon 50 x 30 na chapa 1,2mm, tratada a superfície por fosfato de zinco e pintada na cor preta, curada em estufa a 250º. Cadeira fixa com 4 pés, assento e encosto em polipropileno com alta pressão, perfurado na cor azul, com as seguintes medidas: assento 45,5cm	UND.	100	AÇO EXPRESS MÓVEIS	R$ 490,66	R$ 49.066,00

LUIZ GIL MARTINS DE SOUZA:58649590497

Assinado de forma digital por LUIZ GIL MARTINS DE SOUZA:58649590497
Dados: 2021.08.04 13:30:14 -03'00'

	x 40,5 cm; encosto 45,5cm x 31,5cm, com estrutura em tubo de aço 7/8" (chapa 1,2mm), tratada a superfície por fosfato de zinco e pintado eletrostaticamente com tinta epóxi-pó na cor cinza.					
11	MESA PARA COMPUTADOR. Especificações: Confeccionado com tampo e saia em MDF de 1,5mm na cor cinza ou branco fosco, medindo 900 (l) x 600 (p) x 750 (a), dotado de 2 gavetas com puxador cromado fosco em cada fechadura, com chave em duplicata, pés em aço carbono, com superfície tratada por fosfato de zinco e pintado eletrostaticamente na cor preta fosco e curada em estufa a 250º.	UND.	42	AÇO EXPRESS MÓVEIS	R$ 230,66	R$ 9.687,72
12	MESA PARA COMPUTADOR E IMPRESSORA. Especificações: Confeccionada com tampo e sala em MDF de 15mm, na cor cinza ou branco fosco, medindo 600 (l) x 450 (p) x 750 (a), dotado de 2 gavetas com puxador cromado fosco em cada fechadura com chave em duplicata, pés em aço carbono com superfície tratada por fosfato de zinco e pintado eletrostaticamente na cor preta fosco e curada em estufa a 250º.	UND.	10	AÇO EXPRESS MÓVEIS	R$ 180,66	R$ 1.806,60
TOTAL						**R$ 229.135,72**

§ 1º – O Fundo Municipal de Educação efetuará o pagamento das faturas referentes ao fornecimento do objeto deste Contrato em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo, localizado na Praça 11 de Novembro, nº 88, Centro – Condado - PE.

§ 2º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP- M).

§3º - O pagamento só será efetuado mediante ateste firmado por servidor da secretaria solicitante, devidamente identificado, confirmando a entrega dos produtos conforme solicitados.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d", e § 5º da Lei Federal nº 8.666/1993.

LUIZ GIL MARTINS DE SOUZA:58649590497
Assinado de forma digital por LUIZ GIL MARTINS DE SOUZA:58649590497
Dados: 2021.08.04 13:30:31 -03'00'

§1º Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, e, caso aprovada, deverá ser formalizada por meio de aditamento ao contrato.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FLS. 543

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO
03 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 361 1205 1064 0000AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS ESCOLAS
4 4 90 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
24 FUNDEB 30%
250 005 FUNDEB 30%

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer medida que implique alteração dos direitos e das obrigações aqui pactuados só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada por termo aditivo ao contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

CLÁUSULA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere o Fundo Municipal de Educação as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada.**

§1º A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

LUIZ GIL MARTINS DE SOUZA:58649590497
Assinado de forma digital por LUIZ GIL MARTINS DE SOUZA:58649590497
Dados: 2021.08.04 13:30:51 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES ENVOLVIDAS

I. São obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Receber os produtos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) Verificar minuciosamente, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos fornecidos, para que sejam substituídos;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do bem, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

f) Aplicar à CONTRATADA as penalidades legais e contratuais em caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do presente termo de referência;

§1º A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

II. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Providenciar o fornecimento dos materiais, objeto do presente Edital, nos endereços indicados na Autorização de Empenho, conforme solicitações por parte da Requisitante, obedecendo o prazo de fornecimento estabelecidos no Edital.

b) Entregar os materiais de acordo com as exigências previstas no presente Edital, buscando garantir sua qualidade, no prazo máximo de 40 (quarenta) dias corridos.

LUIZ GIL MARTINS DE SOUZA:58649590497
Assinado de forma digital por LUIZ GIL MARTINS DE SOUZA:58649590497
Dados: 2021.08.04 13:31:10 -03'00'

c) Providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos materiais.

d) Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;

e) Emitir as Notas Fiscais no valor pactuado em contrato, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
FLS. 545

f) Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

h) Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao Município ou a terceiros, na prestação de serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir, conforme o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei 8.666/93.

i) Reparar, corrigir e substituir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento dos materiais.

j) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas porventura incidentes, tais como salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, comerciais, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no fornecimento dos itens contratados, e demais ônus necessários à execução do objeto.

k) Não transferir para a Contratante a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência do contratado, nem mesmo poderá onerar o objeto do contrato;

l) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos contratados, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

n) Observar leis, decretos, jurisprudência, regulamentos, portarias, normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, inclusive se eventualmente não inserido neste termo de Edital;

LUIZ GIL MARTINS DE SOUZA:58649590497
Assinado de forma digital por LUIZ GIL MARTINS DE SOUZA:58649590497
Dados: 2021.08.04 13:31:27 -03'00'

o) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo órgão interessado;

§2º A não substituição dos materiais no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, neste Contrato e na Lei.

§3º Após o recebimento definitivo, o objeto da presente contratação terá a garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses.

§4º A CONTRATADA fica obrigada a substituir todo e qualquer material que apresentar defeito de fabricação durante o período de garantia.

§5º A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos objetos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

§6º **A CONTRATADA é responsável pela substituição dos móveis durante todo o período de garantia do mesmo, assumindo o compromisso de substituir todos os móveis que por ventura apresentem falhas ou apresentem desgaste precoce.**

§7º A CONTRATADA não será obrigada a substituir os móveis, caso comprove que a sua deterioração ou desgaste foi provocado por mau uso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Constituem motivo para **rescisão** do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início da execução do serviço objeto deste Termo de Referência;

e) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

LUIZ GIL MARTINS DE SOUZA:58649590497
Assinado de forma digital por LUIZ GIL MARTINS DE SOUZA:58649590497
Dados: 2021.08.04 13:31:43 -03'00'

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. 547

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) A supressão, por parte do CONTRATANTE dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;

n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

r) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§1º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§2º A rescisão do contrato poderá ser:

LUIZ GIL MARTINS DE SOUZA:58649590497

Assinado de forma digital por LUIZ GIL MARTINS DE SOUZA:58649590497
Dados: 2021.08.04 13:32:01 -03'00'

a) Determinada por **ATO UNILATERAL** e escrito da Administração, nos casos enumerados nas letras 'a' a 'l' e 'q' do item anterior;

b) **AMIGÁVEL**, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) **JUDICIAL**, nos termos da legislação.

§3º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§4º Quando a rescisão ocorrer com base nas letras 'l' a 'q' do item anterior, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este (a) ressarcido (a) dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

§5º Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Se a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I – Pelo **atraso** no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do produto;

II – Pela **recusa** em **efetuar o fornecimento**, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;

III – Pela **demora** em **substituir** o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;

IV – **Pela recusa da CONTRATADA em substituir o produto rejeitado**, entendendo-se como recusa a substituição do produto não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;

V – Pelo **não cumprimento de qualquer condição fixada e não abrangida nos incisos anteriores**: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§1º As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§2º Poder-se-á, ainda, das importâncias alusivas a multas, efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§3º A autoridade do Fundo Municipal de Educação competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

LUIZ GIL MARTINS DE SOUZA:58649590497
Assinado de forma digital por LUIZ GIL MARTINS DE SOUZA:58649590497
Dados: 2021.08.04 13:32:21 -03'00'

§4º O valor da multa deverá ser recolhido à Tesouraria da Secretaria de Finanças do Município do Condado, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista no Edital, neste instrumento contratual ou na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto contratado.

§5º Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§6º Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa (art. 87, da Lei nº 8.666/1993):

a) **advertência** por escrito;

b) **suspensão temporária** de participação em licitações **e impedimento de contratar com o Fundo Municipal de Educação do Condado**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

c) **declaração de inidoneidade**, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§7º Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no contrato e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

a) Não celebrar o contrato;

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) Não mantiver a proposta;

e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Fundo Municipal de Educação do Condado a respectiva despesa.

LUIZ GIL MARTINS DE SOUZA:58649590497

Assinado de forma digital por LUIZ GIL MARTINS DE SOUZA:58649590497
Dados: 2021.08.04 13:32:40 -03'00'

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO - CPL
FLS. 550

GOVERNO MUNICIPAL
CONDADO
É DE TODOS NÓS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Condado - PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Condado, 03 de agosto de 2021.

Elizangela Machado Araújo

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Elizangela Machado Araújo

Gestora do Fundo Municipal de Educação

LUIZ GIL MARTINS DE SOUZA:58649590497

Assinado de forma digital por LUIZ GIL MARTINS DE SOUZA:58649590497
Dados: 2021.08.04 13:33:00 -03'00'

A J P DE SOUZA & CIA COMERCIO ATACADISTA LTDA ME

Luiz Gil Martins de Souza

Representante

TESTEMUNHAS: _____ CPF/MF: 020.662.034-20

Vanessa Kelly da Silva Sousa
CPF/MF: 469.784.978-78